

**ATA N.º 11/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA**  
**NO DIA VINTE E TRÊS DE ABRIL DE**  
**DOIS MIL E DEZANOVE.**

----- Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos Senhores:-----

----- Presidente: José Luís Gaspar Jorge, e-----

----- Vereadores: Octávia Manuel da Rocha e Freitas Morais Clemente, António Manuel Pinto Ribeiro, Lucinda Silva Fonseca Moreira, Raimundo de Magalhães Carvalho, Adriano Teixeira Alves dos Santos, Hugo Jorge Carvalho Peixoto, Ana Rita Brochado Marinho Bastos Batista e André da Silva Ribeiro e Costa Magalhães.-----

----- O Senhor Vereador Nuno Miguel Oliveira de Sousa Queirós requereu, nos termos do artigo 79.º, n.º 1, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, a sua substituição, tendo sido convocado o Senhor Hugo Jorge Carvalho Peixoto, face à indisponibilidade da Senhora Joana Filipa Seixas Magalhães.-----

----- Secretariou o Senhor Chefe da Divisão de Serviços Jurídicos e Fiscalização, José António Rodrigues Gonçalves.-----

----- Quando eram catorze horas e trinta minutos, o Exmo. Senhor Presidente deu início aos trabalhos.-----

----- A Câmara tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria referente ao dia 18 de abril de 2019.-----

----- ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA*** -----

----- O Senhor Presidente apresentou ao plenário o Senhor Dr. Jorge Sala, que iniciou funções como Chefe da Divisão Financeira e Património, no passado dia 08.04.2019. O Executivo deu-lhe as boas vindas e desejou-lhe muito sucesso e frutuoso trabalho.-----

----- O Senhor Dr. Jorge Sala agradeceu as palavras, disse esperar estar à altura das expectativas e manifestou toda a disponibilidade para apoiar o Executivo.-----

----- O Senhor Presidente entregou ao Executivo uma cópia do parecer do auditor externo sobre as contas do ano de 2018 e agradeceu a presença dos técnicos da LCA – Leal, Carreira & Associados SROC, Lda. que fizeram uma breve apresentação do parecer e da certificação legal de contas.-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- **PRESIDÊNCIA E VEEAÇÃO** – Deliberação n.º 188/2019 – **Documentos de Prestação de Contas de 2018** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 3470/2019/04/16).-----

“Apresenta-se o Relatório de Gestão do exercício económico de 2018, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, cumprindo o determinado no ponto 13 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade Local), cuja finalidade é a evidência da situação económica e financeira relativa ao exercício, espelhando a eficiência na utilização dos meios afetos à persecução das atividades desenvolvidas pelo Município de Amarante e a eficácia na realização dos objetivos inicialmente aprovados. Este Relatório evidencia os resultados da execução do Orçamento e das Grandes Opções do Plano, nomeadamente do Plano Plurianual de Investimentos, e concretiza, ainda, as alterações patrimoniais e os resultados económicos atingidos.

No que respeita a resultados, sejam orçamentais ou patrimoniais, os documentos de prestação de contas demonstram que o exercício económico de 2018 foi francamente positivo.

Os documentos de prestação de contas de 2018, traduzem a execução orçamental e patrimonial do Município e demonstram o cumprimento dos limites legais aplicáveis, nomeadamente em matéria de Endividamento Total, do Equilíbrio Orçamental e da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

O conteúdo do presente documento e dos restantes documentos de prestação, demonstram, também, a nossa opção por uma gestão rigorosa e ponderada.

Os documentos de prestação de contas, refletem em termos orçamentais e patrimoniais, os resultados da atividade municipal, marcada pelo exercício de uma gestão responsável, transparente e cumpridora.

Paços do Município de Amarante, 15 de abril de 2019.

*O Presidente da Câmara,*

*José Luís Gaspar Jorge”*

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente salientou que se trata de um documento iminentemente político, independentemente de ser um documento técnico, representa as

grandes opções que foram vertidas nos documentos previsionais, as quais foram escolhidas por quem governa os destinos do Município e que em devido tempo, não tiveram o total apoio dos Senhores Vereadores do Partido Socialista. A Senhora Vereadora Octávia Clemente acrescentou ainda que continuam a ver adiadas algumas das grandes promessas da Coligação PSD/CDS, como por exemplo, a construção do Pavilhão Desportivo da EB 2,3 Amadeo Souza-Cardoso, entre outras. Espera que algumas das obras anunciadas sejam concretizadas no ano de 2019. Concluiu que os documentos em si representam as opções e as prioridades de quem governa os destinos do Município, não são as prioridades nem as opções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista.-----

----- A Câmara deliberou por maioria, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara de 15 de abril de 2019 e submeter à Assembleia Municipal para aprovação os Documentos de Prestação de Contas de 2018, para efeitos do disposto na alínea l), n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12/9 e n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3/9.-----

----- Abstiveram-se os Senhores Vereadores do Partido Socialista, nos termos da seguinte declaração de voto:-----

A prestação de contas relativa ao ano de 2018 apresentada pela Coligação PSD/CDS decorre da atividade desenvolvida e plasmada no orçamento e documentos previsionais oportunamente aprovado pela mesma maioria PSD/CDS e que não mereceu o voto favorável dos eleitos do PS.

E, por isso, as mesmas representam e confirmam as opções e prioridades política da Coligação e apenas a essa Coligação responsabilizam.

Tal como referimos na discussão e votação do orçamento municipal para 2018 *“este “novo” ciclo apresenta-se como “mais do mesmo”... não se consegue vislumbrar a materialização das grandes obras, algumas prometidas na campanha eleitoral, para se iniciarem ainda durante o ano de 2017, como sejam o CineTeatro, o Parque Linear, a Casa da Memória, a Ponte Pedonal, Parque Florestal, etc.*

E naturalmente que os documentos de prestação de contas que agora apreciamos, refletem as opções então seguidas.

Analisados os documentos apresentados verifica-se que o orçamento do ano de 2018 registou uma execução da receita de 85,10% e da despesa de 82,46%.

Não podemos mais uma vez deixar de registar as sucessivas e constantes modificações orçamentais, designadamente as de final de ano, que servem apenas para " *maquilhar as contas* " de forma a que as contas finais correspondam posteriormente a taxas de execução muito próximas dos 90%, caso contrário os números da execução orçamental seriam bem inferiores e aí sim corresponderiam à realidade. Mais uma vez, a diferença entre a receita orçada e executada ultrapassa os 5 milhões de euros.

Verificados os números apresentados constatamos ainda que:

De uma receita total de 30 milhões, as despesas correntes, que continuam a aumentar, atingiriam um montante de **21 milhões e 760 mil euros** e enquanto que as despesas de capital se cifram em 8 milhões.

De registar ainda, de forma negativa, as despesas correntes com as Associações municipais que atingiram o montante de 1.635 231€ enquanto que a mesma rubrica com as Juntas de Freguesia atingiu apenas o montante de 360 552€, sendo que de igual forma tais montantes, no que respeita, às despesas de capital são de montante superior no que respeita ao Associativismo, em detrimento das juntas de freguesia.

A este propósito recordamos, mais uma vez, como a necessidade de o Município dispor de um Regulamento com critérios objetivos, preciso e concretos no que respeita à distribuição de subsídios e apoio ao Associativismo.

No que respeita à dívida no final do ano de 2018 verifica-se que a dívida total a 31 de dezembro de 2018 **de 14.051 105€**, correspondente a 10 391 713€ a empréstimos a M/L prazo e 3 652 392€ a dívida a curto prazo.

Realçamos **negativamente o constante aumento da dívida total**, quer a curto quer a médio prazo que tem sido uma constante nos últimos anos e bem assim o também repetido aumento do prazo médio de pagamento a fornecedores, fator que sempre foi, ao longo dos anos, diferenciador na região e bandeira da boa situação económica e financeira do Município.

De registar o **desempenho económico do Município negativo apresentado pela Coligação PSD/CDS, no montante de 668.834,69€€.**

Assim, a prestação de contas que agora analisamos reportam-se ao Orçamento aprovado e executado da inteira responsabilidade do PSD/CDS que governa o Município de Amarante.

Tal orçamento não mereceu então o apoio do PS, que tão pouco foi chamado a pronunciar-se, sendo certo que o mesmo não corresponde à visão que o PS tem para

Amarante, pelo que de igual forma a execução do mesmo não pode merecer o apoio do PS.

Acresce que o mesmo tão pouco corresponde ao que nos foi apresentado e aprovado, continuando-se a assistir a gastos excessivos em despesas correntes, em contraponto com o fraco investimento em despesas de capital.

Continua-se a apostar no recurso ao endividamento bancário, para poder recorrer a tudo quanto é Fundos comunitários, sem se definirem prioridades.

O Município continua a não ter um único cêntimo do seu próprio bolso para investir, o que é para nós motivo de grande preocupação.

Acresce ainda que os Vereadores do PS não sabem, por não terem quaisquer responsabilidades na gestão diária do Município, por não terem Pelouros atribuídos, nem exercerem funções em regime de permanência, se, nomeadamente:

- as contas em discussão respeitam com rigor e de forma adequada a dimensão, extensão e relevância contabilística dos passivos efetivos ou contingentes;
- e essencialmente, se as transações subjacentes respeitaram as normas de contratação pública aplicáveis;
- se respeitaram as normas dos regimes da vinculação, de carreiras e de remuneração dos trabalhadores que exercem funções públicas e do Código do Trabalho;
- e se observaram as incompatibilidades e limitações previstas nesses diplomas,

Razão também pela qual os vereadores do PS se abstêm e **condicionam a subscrição da Declaração de Responsabilidade exigida pela resolução 1/2018 do Tribunal de Contas** à presente declaração de voto.

**Amarante, 23 de abril de 2019**

**Os vereadores do Partido Socialista**

**Octávia Clemente**

**Raimundo Carvalho**

**Hugo Peixoto”**

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 189/2019 – **2.ª Revisão Orçamental – Documentos Previsionais de 2019** – Proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara – (Registo n.º 3471/2019/04/16).-----

**“I – Considerandos:**

Considerando a necessidade de afetar ao orçamento em vigor o saldo da gerência não consignado de 2018 no montante de 448.326,88 euros, então aprovado pelos Órgãos do Município, pela Câmara Municipal, em reunião de 31/10/2018 e, pela Assembleia Municipal, em sessão de 28/12/2018, respetivamente.

Considerando que, sem prejuízo do disposto no artigo 104.º da Lei n.º 114/2017, de 29/12, a afetação do aludido saldo apenas poderá ser operada em sede de revisão orçamental, tudo nos termos dos pontos 2.3 e 8.3.1 do POCAL (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro e alterações subsequentes).

Considerando ainda a necessidade de inscrição de ações/empreitadas/protocolos não previstos nos Documentos Previsionais do ano 2019, atendendo a informação superveniente a 31 de outubro de 2018 (data limite de apresentação da proposta destes Documentos) e ainda em ajustamentos/reprogramações temporais ao nível de ações/empreitadas já previstas nos Documentos Previsionais do ano 2019.

**II – Resumo da Revisão Proposta:**

Em termos globais, esta proposta consubstancia-se num aumento global do Orçamento em 674.374,88 euros (1,5%), passando para o valor final de 45.108.925,23 euros.

Em termos orçamentais e com dados da execução orçamental reportada à data do primeiro trimestre do ano económico em curso, arrecadou-se 16% da receita prevista e realizou-se 14% do montante da despesa estando, na mesma data, comprometido 53% do total.

**III – Proposta:**

Assim,

- **PROPONHO** que a Exma.<sup>a</sup> Câmara, de acordo com o estatuído na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro com a sua redação atual, delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a 2.ª Revisão ao Orçamento do ano financeiro de 2019, nos termos dos documentos que seguem em

anexo, em conformidade com o disposto na alínea a), parte final, do n.º 1, artigo 25.º do mesmo diploma.

Em anexo à proposta e dela fazendo parte integrante vão em anexo os seguintes documentos:

Paços do Município de Amarante, 16 de abril de 2019.

*A Vice-Presidente da Câmara,*

*Lucinda Fonseca”*

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente alertou para uma questão de forma, que se prende com a ausência de informação financeira, prática recente e com a qual discorda, sendo certo ser a primeira vez que tal acontece numa Revisão Orçamental, motivo pelo qual votarão contra a proposta apresentada.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que o lugar de Chefe da Divisão Financeira e Património esteve por preencher durante algum tempo, contudo acredita que os próximos documentos financeiros apresentados serão acompanhados das respetivas informações técnicas.-----

----- A Câmara deliberou por maioria, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara de 16 de abril de 2019 e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a 2.ª Revisão Orçamental – Documentos Previsionais de 2019, em conformidade com o disposto na alínea a) parte final, do n.º 1, artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9.-----

----- Votaram contra os Senhores Vereadores do Partido Socialista, nos termos da seguinte declaração de voto:-----

“Registamos mais uma vez que a proposta que nos é apresentada não tem qualquer parecer técnico a sustentá-la, sendo diretamente da responsabilidade da Vice-Presidente Tem sido hábito recente, é certo, mas ao que parece, “veio para ficar” não fazer acompanhar as propostas de qualquer informação financeira. Iniciou-se com a inexistência de cabimento nas propostas submetidas a discussão do executivo e agora estendeu-se para as revisões orçamentais.

Ora, tratando-se de uma revisão orçamental, entendemos que a tal ausência acarreta a sua ilegalidade.

Independentemente de tal facto, não existe qualquer razão para que a mesma não seja acompanhada de uma informação do responsável financeiro, que, ao que parece, já foi entretanto nomeado.

Assim, por ausência de qualquer informação financeira, votamos contra a proposta.

**Amarante, 23/4/2019**

**Os vereadores do Partido Socialista**

**Octávia Clemente**

**Raimundo Carvalho**

**Hugo Peixoto**

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 190/2019 – **Contratação de Empréstimo de Médio e Longo Prazos – “Construção do Pavilhão Desportivo da EB 2,3 Amadeo Souza-Cardoso”** – Proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara – (Registo n.º 2871/2019/04/01).-----

“Conforme resulta dos documentos previsionais para 2019, pretende o Município promover a Construção do Pavilhão Desportivo da EB 2/3 Amadeo Souza-Cardoso, cujo valor estimado é de 987.920,00 €.

Contudo, a execução de tal investimento impõe a disponibilização e mobilização de elevados recursos financeiros.

Para o efeito, de acordo com o art.º 51.º n.º 1 do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei 73/2013, de 3 de setembro, podem os Municípios contrair empréstimos de médio e longo prazo para aplicação em investimentos.

Nos termos do art.º 25.º n.º 1 al. f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro a competência para aprovar a contratação de empréstimos, é da Assembleia Municipal.

No entanto, a instrução das propostas de empréstimo, nos termos do artigo 49.º, n.º 5 do RFALEI, “é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta, e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.”

Nos termos do no art.º 4.º n.º 1 das Normas de Execução Orçamental, aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2018, foi confiado ao Presidente da Câmara despoletar os procedimentos de contratação de empréstimos com maturidade superior a um ano, fixando os termos e condições da consulta às instituições autorizadas a conceder crédito, em número não inferior a três, para instrução da proposta de autorização da Câmara Municipal à Assembleia Municipal.

E assim, porque no caso do Município de Amarante, o Município cumpre o limite da dívida total previsto no artigo 52.º da referida Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro e existe uma margem absoluta, face aos dados disponíveis, de 22.231.367,00 € em relação ao limite da dívida total, em 31 de dezembro de 2018, da qual é utilizável 20%, ou seja, 2.626.300,00 €, por Despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de 1 de abril de 2019, foi determinada a abertura de procedimento de consulta às instituições financeiras para contratação de empréstimo de médio e longo prazo destinado ao financiamento da “Construção do Pavilhão Desportivo da EB 2,3 Amadeo Souza-Cardoso”, até ao montante de 987.920,00 €.

Consultadas todas instituições bancárias com representação no concelho, conforme resulta do Relatório do Júri, em anexo, a melhor proposta recebida pelo Município foi a apresentada pelo Banco BPI.

Em face do exposto, PROponho que a EXCELENTÍSSIMA CÂMARA MUNICIPAL aprecie o procedimento que antecede a presente e delibere apresentar proposta à Assembleia Municipal para conceder autorização de contratação ao Banco BPI, nos termos da proposta apresentada em 17 de abril de 2019, de empréstimo de médio e longo prazo destinado ao financiamento da “Construção do Pavilhão Desportivo da EB 2,3 Amadeo Souza-Cardoso”, até ao montante de 987.920,00€.

Amarante, 17 de abril de 2019.

*A Vice-presidente da Câmara,*

*Lucinda Fonseca*”

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente agradeceu à Senhora Vice-Presidente por ter disponibilizado na *cloud*, a informação relativa aos empréstimos a médio e longo prazos que envolvem o Município.-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara de 17 de abril de 2019 e submeter à Assembleia Municipal para aprovação.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 191/2019 – **Contratação de Empréstimo de Médio e Longo Prazos – “Aquisição de Terrenos para Construção de Equipamentos Municipais”** – Proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara – (Registo n.º 2872/2019/04/01).-----

“Conforme resulta dos documentos previsionais para 2019, pretende o Município promover a Aquisição de Terrenos para Construção de Equipamentos Municipais, cujo valor estimado é de 1.128.210,00€.

Contudo, a execução de tais investimento impõe a disponibilização e mobilização de elevados recursos financeiros.

Para o efeito, de acordo com o art.º 51.º n.º 1 do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei 73/2013, de 3 de setembro, podem os Municípios contrair empréstimos de médio e longo prazo para aplicação em investimentos.

Para tanto, nos termos do art.º 25.º n.º 1 al. f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro a competência para aprovar a contratação de empréstimos, é da Assembleia Municipal.

No entanto, a instrução das propostas de empréstimo, nos termos do artigo 49.º, n.º 5 do RFALEI, “é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta, e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.”

No caso do Município de Amarante, o Município cumpre o limite da dívida total previsto no artigo 52.º da referida Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro e existe uma margem absoluta, face aos dados disponíveis, de 22.231 367.00 € em relação ao limite

da dívida total, em 31 de dezembro de 2018, da qual é utilizável 20%, ou seja, 2.626.300,00 €.

Por fim, nos termos do no art.º 4.º n.º 1 das Normas de Execução Orçamental, aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2018, foi confiado ao Presidente da Câmara despoletar os procedimentos de contratação de empréstimos com maturidade superior a um ano, fixando os termos e condições da consulta às instituições autorizadas a conceder crédito, em número não inferior a três, para instrução da proposta de autorização da Câmara Municipal à Assembleia Municipal.

Por tal razão, por Despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de 1 de abril de 2019, foi determinada a abertura de procedimento de consulta às instituições financeiras para contratação de empréstimo de médio e longo prazo destinado ao financiamento da “Aquisição de Terrenos para Construção de Equipamentos Municipais”, até ao montante de 1.128,210,00€.

Consultadas todas instituições bancárias com representação no concelho, conforme resulta do Relatório do Júri, em anexo, a melhor proposta recebida pelo Município foi a apresentada pelo Banco BPI.

Em face do exposto, PROponho que a EXCELENTÍSSIMA CÂMARA MUNICIPAL aprecie o procedimento que antecede a presente e delibere apresentar proposta à Assembleia Municipal para conceder autorização de contratação ao Banco BPI, nos termos da proposta apresentada em 17 de abril de 2019, de empréstimo de médio e longo prazo destinado ao financiamento da “Aquisição de Terrenos para Construção de Equipamentos Municipais”, até ao montante de 1.128.210,00€.

Amarante, 17 de abril de 2019.

*A Vice-presidente da Câmara,*

*Lucinda Fonseca”*

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou se o Senhor Presidente pretendia retirar a proposta, atenta a ausência de qualquer fundamentação relativamente

à mesma, considerando que algumas das propostas de aquisição não têm qualquer justificação, a única referência é que os mesmos constam dos documentos previsionais.-

----- O Senhor Presidente respondeu que o que estava em análise era a autorização para a contratação do empréstimo para aquisição dos sete terrenos descritos no relatório do júri, o qual faz parte integral do processo. Posteriormente, cada aquisição deverá ser objeto de deliberação camarária e nessa altura, cada parcela de terreno será acompanhada da respetiva fundamentação técnica e, previamente à deliberação, os Senhores Vereadores poderão analisar devidamente e pronunciar-se relativamente às mesmas.-----

----- A Câmara deliberou por maioria, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara de 17 de abril de 2019 e submeter à Assembleia Municipal para aprovação.-----

----- Votaram contra os Senhores Vereadores do Partido Socialista, nos termos da seguinte declaração de voto:

“A proposta aqui em discussão prevê o recurso a financiamento bancário para aquisição de terrenos em montante estimado de 1 128.210€.

Trata-se segundo a proposta de aquisição de terrenos para :

Sistema Viário de Vila meã: 270 660€

Zona Industrial de Aboadela: 336.000€

Requalificação da Av. Alexandre herculano: 82 100€

Ampliação do Terminal rodoviário: 31 700€

Aquisição da Quinta da Igreja- Figueiró: 215.000€

Aquisição da habitação do Arcebispo Nampula- Aboim. 97.750€

Aquisição de terrenos imediações Mosteiro de telões- 95.000€

A única justificação apresentada resume-se a “ *Conforme resulta dos documentos previsionais para 2019, pretende o município promover a aquisição de terrenos para construção de equipamentos municipais...* - cfr proposta.

Nenhuma outra informação adicional é prestada, designadamente qual o equipamento a construir, seu destino, ponto de situação das negociações obtidas com os vendedores, o estado dos projetos a desenvolver, se se trata de terrenos cuja aquisição já foi deliberada e portanto se o empréstimo se destina a pagar o compromisso anteriormente assumido e deliberado, enfim, ...

Nenhuma dessas aquisições propostas foi objeto de qualquer informação adicional que não seja o facto de constarem do orçamento aprovado.

Ora, este mandato tem sido pautado pela parca ou nula informação que o executivo em efetividade de funções faz constar das suas propostas, sendo esta mais um exemplo flagrante dessa falta de informação.

Trata-se de uma atitude de total desrespeito para com os vereadores do PS.

Esta é de resto uma tomada de posição sobre a forma do procedimento e não sobre o seu conteúdo.

Os vereadores do PS tudo têm feito no sentido de permitir a gestão do Município nos termos e tempos definidos pelo Sr. Presidente, não criando obstáculos na entrega tardia de alguns documentos, de que esta reunião é um exemplo e mostrando disponibilidade para, dentro do razoável, colaborar com o executivo em funções.

Porém, não vale tudo e a oposição, também foi eleita democraticamente tal qual os eleitos em exercício de funções.

Assim, porque a proposta não vem acompanhada de um mínimo de informações necessárias a que os Vereadores do PS a possam discutir e votar em consciência, votamos contra a proposta apresentada por falta de fundamentação.

**Amarante, 23 de abril de 2019**

**Os vereadores do Partido Socialista**

**Octávia Clemente**

**Raimundo Carvalho**

**Hugo Peixoto”**

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 192/2019 – **Contratação de Empréstimo de Médio e Longo Prazos, ao abrigo do Art.º 51º, nº 1, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, para aplicação em investimentos”** – Proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara – (Registo n.º 2876/2019/04/01).-----

“O Município tem aprovada uma candidatura para execução do investimento “Intervenções Estruturais de Desobstrução, Reabilitação Fluvial e Contenção de Cheias”, estimada no valor de 836.691,21 €.

Contudo, a execução da referida candidatura importa que o Município assegure a comparticipação nacional no valor de 797.953,29 €.

Para o efeito, de acordo com o art.º 51.º n.º 1 do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei 73/2013, de 3 de setembro, podem os Municípios contrair empréstimos de médio e longo prazo para aplicação em investimentos.

Para tanto, nos termos do art.º 25.º n.º 1 al. f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro a competência para aprovar a contratação de empréstimos, é da Assembleia Municipal.

No entanto, a instrução das propostas de empréstimo, nos termos do artigo 49.º, n.º 5 do RFALEI, “é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta, e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.”

No caso do Município de Amarante, o Município cumpre o limite da dívida total previsto no artigo 52.º da referida Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro e existe uma margem absoluta, face aos dados disponíveis, de 22.231.367,00€ em relação ao limite da dívida total, em 31 de dezembro de 2018, da qual é utilizável 20%, ou seja, 2.626.300,00€.

Por fim, nos termos do no art.º 4.º n.º 1 das Normas de Execução Orçamental, aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2018, foi confiado ao Presidente da Câmara despoletar os procedimentos de contratação de empréstimos com maturidade superior a um ano, fixando os termos e condições da consulta às instituições autorizadas a conceder crédito, em número não inferior a três, para instrução da proposta de autorização da Câmara Municipal à Assembleia Municipal.

Por tal razão, por Despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de 1 de abril de 2019, foi determinada a abertura de procedimento de consulta às instituições financeiras para contratação de empréstimo de médio e longo prazo, para aplicação em investimentos, até ao montante de 797.953,29€.

Consultadas todas instituições bancárias com representação no concelho, conforme resulta do Relatório do Júri, em anexo, a melhor proposta recebida pelo Município foi a apresentada pelo Banco BPI.

Em face do exposto, PROponho QUE A EXCELENTÍSSIMA CÂMARA MUNICIPAL aprecie o procedimento que antecede a presente e delibere apresentar proposta à Assembleia Municipal para conceder autorização de contratação ao Banco BPI, nos termos da proposta apresentada em 17 de abril de 2019, de empréstimo de médio e longo prazo para aplicação em investimentos, até ao montante de 797.953,29€.

Amarante, 17 de abril de 2019.

*A Vice-presidente da Câmara,*

*Lucinda Fonseca”*

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou se a obra efetuada nos muros junto ao Mercado Municipal está envolvida com o presente projeto.-----

----- O Senhor Presidente respondeu essa obra está envolvida, tal como, muitos outros projetos previstos no âmbito do PAMUS – são vários os projetos que se complementam e entroncam entre si, como um “puzzle”. Acrescentou que visa complementar o Município submeteu uma candidatura ao POSEUR no montante de 3.500.000,00€, para execução do investimento em intervenções estruturais de desobstrução, reabilitação fluvial e contenção de cheias.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente questionou se o presente empréstimo já tinha sido objeto de deliberação.-----

----- O Senhor Presidente respondeu afirmativamente, na altura o montante era superior a 800.000,€, mas que entretanto “teve de deixar cair o empréstimo.”-----

----- A Câmara deliberou por maioria, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara de 17 de abril de 2019 e submeter à Assembleia Municipal para aprovação.-----

----- Abstiveram-se os Senhores Vereadores do Partido Socialista, nos termos da anterior tomada de posição, aquando da discussão do presente assunto.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 193/2019 – **Adjudicação da Gestão de Eficiência Energética do “Sistema de Iluminação Pública” no Concelho de Amarante** – Proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara – (Registo n.º 3399/2019/04/09).-----

“Na reunião da Câmara Municipal de 18 de setembro de 2018 foi deliberado, entre outros, a celebração de um Contrato de Gestão de Eficiência Energética, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro, para a implementação de medidas de melhoria da eficiência energética no “Sistema de Iluminação Pública” (SIP) no concelho de Amarante.

Para execução daquela deliberação, mais foi deliberado abrir um procedimento de concurso público, com convite a todas as ESE inscritas na Direção-Geral de Geologia e Economia.

Ora, decorrido o procedimento de concurso público, conforme Relatório Final em anexo, é-nos proposto pelo Júri do Procedimento a adjudicação da Gestão de Eficiência Energética do “Sistema de Iluminação Pública” no concelho de Amarante à concorrente I-SETE, Inovação, Soluções Económicas e Tecnologias Ecológicas, SA, pelo valor de 4.801.719.63 € IVA excluído, por ser esta concorrente que reúne as condições expressas no programa do procedimento e impostas pelo caderno de encargos.

Na sequência da proposta de adjudicação, porque a aprovação da minuta do contrato a celebrar, nos termos do artigo 98º/1 do CCP, por remissão do artigo 17º do DL n.º 29/2011, ocorre em simultâneo com a decisão de adjudicação, ordenei a elaboração da minuta do contrato, que segue também em anexo.

Disponibilizada a minuta do contrato, ordenei a cabimentação da despesa àquela associada, tendo sido emitida a Proposta de Cabimento n.º.1733/2019.

Contudo, nos termos do artigo 6.º n.º 1 al. c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), a assunção do compromisso plurianual associado ao contrato de Gestão de Eficiência Energética a celebrar carece de autorização prévia da Assembleia Municipal.

Em face do exposto, **PROponho que a EXCELENTÍSSIMA CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE:**

- I. Propor à Assembleia Municipal a emissão de autorização para assunção do compromisso plurianual associado ao contrato de Gestão de Eficiência Energética do “Sistema de Iluminação Pública” no concelho de Amarante, a celebrar, nos termos da minuta em anexo, com a I-SETE, Inovação, Soluções Económicas e Tecnologias Ecológicas, SA;
- II. Condicionado à aprovação pela Assembleia Municipal da proposta constante do ponto I, mais delibere:
  - a. Aprovar o Relatório Final elaborado pelo Júri do Procedimento para adjudicação da Gestão de Eficiência Energética, bem como, todo o procedimento concursal que o antecede;
  - b. Adjudicar a Gestão de Eficiência Energética do “Sistema de Iluminação Pública” no concelho de Amarante ao concorrente I – SETE, Inovação, Soluções Económicas e Tecnologias Ecológicas, SA; pelo valor de 4.801.719.63€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
  - c. Aprovar a minuta do contrato em anexo e conferir poderes ao Presidente da Câmara para o subscrever.

Paços do Município de Amarante, 16 de abril de 2019.

*A Vice-Presidente da Câmara,*

*Lucinda Fonseca”*

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente estranhou o elevado montante da poupança (4.801.719,73€, IVA excluído) e perguntou o motivo pelo qual a proposta de cabimento estava a “zero”.-----

----- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Diretor do DAG, Dr. Rui Moutinho, que esclareceu que não gera encargos nem despesas para o Município. Posteriormente, em função da poupança gerada, o Município não recebe a totalidade da poupança durante o período do contrato, o remanescente da poupança gerada será utilizado pela empresa para financiar os investimentos.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou se o investimento será todo realizado pela empresa vencedora e depreende que o Município não tenha qualquer risco.-----

----- O Senhor Diretor do DAG, Dr. Rui Moutinho respondeu afirmativamente e, acrescentou que o modelo utilizado deriva do modelo utilizado pela administração central e que agora foi adaptado à administração local. O Município apenas terá de suportar o custo com a iluminação pública. De acordo com o estudo técnico efetuado, após a substituição das luminárias existentes na rede de iluminação pública equipadas com lâmpadas de descarga por luminárias de tecnologia LED, a empresa garante uma poupança de 20%, ou seja, verificar-se-á uma redução com o custo da iluminação pública.-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara de 16 de abril de 2019, nomeadamente, propor à Assembleia Municipal a emissão de autorização para assunção do compromisso plurianual associado ao contrato de Gestão de Eficiência Energética do “Sistema de Iluminação Pública” no concelho de Amarante, a celebrar, nos termos da minuta em anexo, com a I-SETE, Inovação, Soluções Económicas e Tecnologias Ecológicas, SA; e submeter à Assembleia Municipal para aprovação.

Mais deliberou, condicionado à aprovação pela Assembleia Municipal da proposta constante do parágrafo anterior:

- a) Aprovar o Relatório Final elaborado pelo Júri do Procedimento para adjudicação da Gestão de Eficiência Energética, bem como, todo o procedimento concursal que o antecede;
- b) Adjudicar a Gestão de Eficiência Energética do “Sistema de Iluminação Pública” no concelho de Amarante ao concorrente I – SETE, Inovação, Soluções Económicas e Tecnologias Ecológicas, SA, pelo valor de 4.801.719.63€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- c) Aprovar a minuta do contrato em anexo e conferir poderes ao Presidente da Câmara para o subscrever, propondo à adjudicatária a designação do Senhor Eng.º Fernando Joaquim da Rocha Gomes da Silva Gusmão como membro independente de ambas as Partes na Comissão de Acompanhamento do Contrato.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 194/2019 – **Transferência de competências dos municípios para a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa | domínios da Educação e Saúde** – Proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara – (Registo n.º 3462/2019/04/16).-----

“I – FUNDAMENTOS:

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, adiante apenas designada por Lei-quadro;
- A Lei-quadro consagra princípios e garantias, destacando-se daqueles primeiros que nesta se encontram plasmados o princípio do gradualismo, com o seu culminar na data de 1 de janeiro de 2021;
- Esta Lei-quadro não opera, por si só, a transferência das competências elencadas no seu catálogo, antes carecendo de decreto-lei de execução ou setorial e, atento o referido princípio do gradualismo, sempre concorrerá, pelo menos até àquela data, para que cada município promova reflexão esclarecida para melhor decisão.
- A Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, por via do seu Conselho Intermunicipal, em reunião havida a 8 de março de 2019, deliberou no sentido de reunir condições para aceitar o exercício das competências nos seguintes domínios:
  - *Educação*, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/11 que, nos termos do seu artigo 1.º, n.º 1, e no que ora interessa, concretiza a transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da educação ora positivadas nos artigos 11.º e 31.º da Lei-quadro; e,
  - *Saúde*, aqui por via do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30/11 que, de acordo com o seu artigo 1.º, n.º 1, concretiza a transferência de competências para o mesmo destinatário, ao abrigo dos artigos 13.º e 33.º da antedita Lei-quadro.
- Esta deliberação do Conselho Intermunicipal foi tomada no sentido de garantir um alinhamento concertado e estratégico em termos de uma

política intermunicipal respaldada no reforço da coesão territorial e, sem prejuízo dos poderes próprios dos órgãos municipais, vincula os municípios desta Comunidade Intermunicipal (art.º 105.º, n.º 1, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/9).

- O exercício das novas competências de âmbito intermunicipal depende, nos termos do artigo 32.º, n.º 2 da Lei-Quadro, de acordo prévio dos municípios que a integram e intervenção dos órgãos municipais, o qual se consubstancia do ponto de vista substantivo prolação de ato administrativo expreso de delegação de competências, nos termos das disposições conjugadas no artigo 75.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 21/2019 e artigo 26.º, n.º 2, do Decreto-lei n.º 23/2019.

## II - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO:

Perante os fundamentos anteriormente aduzidos, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar e propor à Assembleia Municipal, a transferência das seguintes competências de âmbito intermunicipal na Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa nos domínios da:

### 1.1. Educação, ensino e formação profissional:

#### 1.1.1. Artigo 31.º da Lei-Quadro:

1.1.1.1. As previstas no n.º 1: planeamento intermunicipal da rede de transporte escolar;

1.1.1.2. As previstas no n.º 2: planeamento da oferta educativa de nível de supramunicipal de acordo com os critérios definidos pelos departamentos governamentais com competência nos domínios da educação e formação profissional;

1.1.1.3. As previstas no n.º 3: A definição de prioridades na oferta de cursos de formação profissional a nível intermunicipal efetua-se em articulação com o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., e a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P.

1.1.2. Do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/11:

1.1.2.1. As previstas no artigo 3.º, n.º 2: o planeamento intermunicipal da rede de transporte escolar e da oferta educativa de nível supramunicipal.

1.2. Saúde:

1.2.1. Artigo 33.º da Lei-quadro:

1.2.1.1. As previstas no n.º 1: participar na definição da rede de unidades de cuidados de saúde primários e de unidades de cuidados continuados de âmbito intermunicipal;

1.2.1.2. As previstas no n.º 2:

1.2.1.2.1. Emitir parecer sobre acordos em matéria de cuidados de saúde primários e de cuidados continuados;

1.2.1.2.2. Designar um representante nos órgãos de gestão das unidades locais de saúde, na respetiva área de influência;

1.2.1.2.3. Presidir ao conselho consultivo das unidades de saúde do setor público administrativo ou entidades públicas.

2. Aprovar e propor à Assembleia Municipal que a deliberação que vier a ser proferida quanto ao ponto anterior seja aprovada em minuta de modo a surtir efeitos imediatos, seguindo-se os ulteriores termos em sede de comunicação à Direção-Geral das Autarquias Locais através dos canais pré-definidos para este concreto efeito.

Paços do Município de Amarante, 16 de abril de 2019.

*A Vice-Presidente da Câmara,*

*Lucinda Fonseca*”

----- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara de 16 de abril de 2019 e submeter à Assembleia Municipal

para aprovação, a transferência das seguintes competências de âmbito intermunicipal na Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa nos domínios da:

- a) Educação, ensino e formação profissional;
- b) Saúde.

----- Mais deliberou a Câmara, propor à Assembleia Municipal que a deliberação que vier a ser proferida quanto ao ponto anterior seja aprovada em minuta de modo a surtir efeitos imediatos, seguindo-se os ulteriores termos em sede de comunicação à Direção-Geral das Autarquias Locais através dos canais pré-definidos para este concreto efeito.--

----- **PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO** – Deliberação n.º 195/2019 – **Protocolo com o IESF – Instituto de Estudos Superiores de Fafe, Lda.** – Proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara – (Registo n.º 3469/2019/04/16).-----

“Foi o Município contactado pelo IESF, Instituto de Estudos Superiores de Fafe, Lda. que nos deu conhecimento do interesse em instalar no concelho de Amarante um estabelecimento de ensino superior nas áreas da Educação, Turismo e das Tecnologias.

Após nos ser apresentado, de forma ainda genérica, o projeto do referido estabelecimento de ensino, fomos questionados sobre a disponibilidade do Município para colaborar na sua implementação.

Após uma análise das necessidades do IESF e os interesses municipais na sua concretização, considerando que o projeto que nos foi anunciado está ainda numa fase de conceção, julgo que embora possa o Município manifestar disponibilidade de colaboração em algumas áreas, deverá relegar para uma fase de maior concretização das necessidades e interesses municipais.

Por essa razão, tendo em vista oferecer resposta positiva ao IESF, solicitei a elaboração de uma minuta de protocolo, que anexo, onde se faz a identificação das áreas onde o Município poderá vir a colaborar, relegando para protocolos específicos o estabelecimento de uma relação de compromisso mais concreta.

Em face do exposto, considerando que:

- Nos termos das disposições combinadas no n.º 1 e n.º 2 al. d) do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (adiante RJAL), constituem atribuições do Primeiro Outorgante, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios

das respetivas populações, designadamente, nos seguintes domínios educação, ensino e formação profissional;

- Para execução das atribuições que lhe são conferidas nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL, compete à Câmara Municipal promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

PROPONHO QUE A EXMA. CÂMARA, ao abrigo das disposições combinadas nos artigos 23.º nos n.º 1 e n.º 2 al. d) e 35.º n.º 1 al. u) do RJAL, aprove a minuta do protocolo em anexo, a outorgar com o IESF, Instituto de Estudos Superiores de Fafe, Lda., e confira poderes ao Presidente da Câmara para os subscrever.

Paços do Município de Amarante, 16 de abril de 2019.

*A Vice-Presidente da Câmara,*

*Lucinda Fonseca”*

----- A Câmara deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara de 16 de abril de 2019 e agir em conformidade. Mais deliberou a Câmara, aprovar a Minuta do Protocolo e conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara para o subscrever.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 196/2019 – **Atribuição de apoio financeiro à AFPA** – Proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Ribeiro – (Registo n.º 8963/2019/04/09).-----

“A AFPA - Associação Futebol Popular Amarante – vem, neste ano de 2019, solicitar um apoio financeiro à Câmara.

Tendo em conta o histórico de apoio dos últimos anos e atendendo ao trabalho desenvolvido pela AFPA na promoção do desporto, e em particular do futebol, no concelho de Amarante, propõe-se atribuir:

Associações/Coletividades	Valor de apoio
Associação Futebol Popular Amarante – AFPA	5.000,00€

De referir que, além do papel relevante na dinamização de várias freguesias do concelho, as competições organizadas pela AFPA têm relevância desportiva e impacto na promoção do associativismo, proporcionado aos atletas, em particular aos jovens, a participação e prática desportiva constante.

Assim,

Em face do que se deixou exposto, propõe-se que, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, al. u) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, sejam atribuídos os apoios financeiros AFPA no valor de 5.000€ (cinco mil euros).

Nesta conformidade, leva-se a presente proposta à consideração do Exmo. Senhor Presidente para, eventual, agendamento em reunião de Câmara.

Tem cabimento na rubrica A-35/2019.

Paços do Município de Amarante, 16 de abril de 2019.

*O Vereador do Desporto,*

*António Ribeiro”*

----- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Ribeiro de 16 de abril de 2019 e agir em conformidade.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 197/2019 – **Atribuição de apoio financeiro à Associação Cultural e Desportiva de Vila Caiz** – Proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Ribeiro – (Registo n.º 8978/2019/04/09).-----

“I

CONSIDERANDO QUE:

- A Associação Cultural e Desportiva de Vila Caiz, como vêm a fazer nos últimos anos, procedeu em outubro de 2018, à candidatura ao Programa de Apoio às Associações Desportivas de Amarante;
- A Associação Cultural e Desportiva de Vila Caiz, embora preencha todos os requisitos previstos no Art.º 12.º do Regulamento, não apresentou a candidatura dentro do prazo estipulado;
- Não vendo a sua candidatura admitida pelo motivo apresentado anteriormente, apresentou um novo pedido fundamentado;
- O Programa constitui uma das bases fundamentais para a Associação Cultural e Desportiva de Vila Caiz, tornando-se crucial para que esta continue a promover a prática do desporto, bem como, o desenvolvimento dos jovens, quer a nível de freguesia quer a nível municipal.

## II

Em face do que se deixou exposto, proponho à Exma. Câmara a atribuição do valor de 25.000,00€, à Associação Cultural e Desportiva de Vila Caiz, bem como, a aprovação do Contrato-Programa que segue em anexo.

Caso a Exma. Câmara delibere favoravelmente, a despesa tem dotação orçamental na GOP - A 35/2019.

Paços do Município, 16 de abril de 2019

*O Vereador,*

*António Ribeiro”*

----- A Câmara deliberou por unanimidade, retirar o assunto para melhor estudo.-----

----- **EMPREITADAS** – Deliberação n.º 198/2019 – **Reabilitação e Ampliação da EBI de Felgueiras – Mancelos** – Aprovação do Plano de Segurança e Saúde – (Registo n.º 7691/2018/08/02).-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde da empreitada de Reabilitação e Ampliação da EBI de Felgueiras – Mancelos, nos termos

e de acordo com os pareceres técnicos da DARH de 15 de abril de 2019, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **CULTURA** – Deliberação n.º 199/2019 – **12.ª edição do Prémio Amadeo de Souza-Cardoso** – Aprovação das Condições Gerais de Participação – (Registo n.º 1745/2019/02/25).-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente alertou para o facto de não constar a respetiva proposta de cabimento na documentação facultada.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que, por lapso, não foi efetuada a proposta de cabimento.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse que apesar dos Senhores Vereadores do Partido Socialista ainda não se terem pronunciado sobre o parecer jurídico do Senhor Diretor do DAG relativamente ao *timing* das propostas de cabimento e das respetivas decisões administrativas, tendo em conta a garantia do cabimento da proposta apresentada, votaram favoravelmente com a premissa de que o mesmo seja apresentado com a data da presente reunião.-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as Condições Gerais de Participação relativas à 12.ª edição do Prémio Amadeo de Souza-Cardoso, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DCPC de 25 de fevereiro de 2019, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. A deliberação proferida ficou contudo suspensa na sua eficácia até à emissão de bom cabimento e compromisso da despesa.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 200/2019 – **Habitação Social** – Pagamento da dívida em prestações – (Registo n.º 8641/2019/04/04).-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade, deferir o pedido de pagamento da dívida em prestações, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DDCS de 12 e 16 de abril de 2019, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 201/2019 – **Subsídio ao Arrendamento** – Cessação de processo – (Registo n.º 3343/2019/04/12).-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade, cessar o processo de comparticipação, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DDCS de 12 de abril de 2019 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca de 15 de abril de 2019, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 202/2019 – **Subsídio ao Arrendamento** – Cessação de processo – (Registo n.º 3345/2019/04/12).-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade, cessar o processo de comparticipação, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DDCS de 12 de abril de 2019 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca de 15 de abril de 2019, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 203/2019 – **Subsídio ao Arrendamento** – Cessação de processo – (Registo n.º 3451/2019/04/16).-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade, cessar o processo de comparticipação, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DDCS de 16 de abril de 2019, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **TRÂNSITO** – Deliberação n.º 204/2019 – **Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante** – Restrição temporária – Rota dos Carrapatos – Requerente: Junta de Freguesia da União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão – (Registo n.º 8768/2019/04/08).-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a restrição temporária ao Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante para realização da Rota dos Carrapatos, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DCT de 12 de abril de 2019, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- As deliberações tomadas foram aprovadas em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Exmo. Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e quinze minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu  Secretário a subscrevo e assino.-----

  
